

# CÓDIGO DA CRIATIVIDADE YOUNG LIONS

PROCESSO :

#2026



SÊ CULPADO  
DE UMA  
GRANDE IDEIA

*Castro*



---

PROCESSO :

#2026

Artigo 1.º

**ESTATUTO DA CRIATIVIDADE**

A criatividade, nas suas mais variadas formas, é lei.

Artigo 2.º

**PRINCÍPIO DA IGUALDADE CRIATIVA**

Todas as ideias nascem livres e iguais,  
independentemente da dupla, cliente ou categoria.

Artigo 3.º

**JURISPRUDÊNCIA CRIATIVA**

Ideias passadas, premiadas ou não,  
servem para referência, nunca para reprodução.

Artigo 4.º

**LIBERDADE CRIATIVA**

As ideias são livres de se expressar da melhor forma,  
mas respondem sempre perante o briefing.

Artigo 5.º

**PRAZO DA IDEIA**

Nenhuma ideia perde a sua validade ou autoria por  
ter decorrido um determinado período de tempo.

Artigo 6.º

**ATENUANTE DE EXECUÇÃO**

A execução apresentada é sempre considerada,  
mas nunca se substitui à ideia.

Artigo 7.º

**PRIMEIRA IDEIA**

É lícito voltar à primeira ideia sempre que esta  
se demonstrar melhor do que todas as outras.

Artigo 8.º

**PRESUNÇÃO DE CRIATIVIDADE**

Nenhuma ideia apresentada, independentemente do suporte,  
é inocente até prova em contrário.

Artigo 9.º

**PROTEÇÃO DA DUPLA AUTORIA**

Nenhuma ideia deve ser atribuída a um só elemento  
quando nasce de uma dupla criativa.

Artigo 10.º

**LEGÍTIMA DEFESA DA CRIATIVIDADE**

A defesa das ideias é uma garantia fundamental  
das duplas criativas.

Artigo 11.º

**JUÍZO PRECOCE**

Nenhuma ideia é sentenciada antes de ser apresentada  
e defendida nas instâncias próprias.

Artigo 12.º

**TESTEMUNHAS**

Ex-Young Lions e demais profissionais do mercado podem ser  
chamados como testemunhas de criatividade.